

PORTARIA Nº 037/2014

(DOC TCE-MT de 03.04.14)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXX do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando o Termo de Cooperação nº 006/2010, que embasou o projeto denominado “Programa de melhoria da qualidade dos serviços executados pelo TCE-MT por meio da gestão para resultados”, tendo por participantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva;

Considerando a necessidade de instituir-se o Escritório de Acompanhamento e Apoio à Melhoria da Gestão do TCE/MT, com incumbência de gerenciar a execução dos serviços e orientar a realização das etapas do cronograma do Plano de Ação;

Considerando a função do Escritório em dar suporte ao projeto, treinamento, consultoria, gerenciamento de recursos, implementação de metodologia, padronização das ações, elucidação de eventuais dúvidas, reorganização e redistribuição de atividades e monitoramento da prestação de serviço contratado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Tribunal de Contas do Estado/MT no Escritório de Acompanhamento e Apoio à Melhoria da Gestão do TCE/MT: - Convênio 04/2013/TCE-MT;

Titular: **FLORIANO GRZYBOWSKI** – Assessor Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional; e

Suplente: **MARILZE NUNES DA SILVA** – Assistente da Secretaria Geral da Presidência.

Art. 2º. Das responsabilidades dos membros:

I - Conhecer o conteúdo do Plano de Ação e fazer cumprir fielmente o cronograma proposto;

II – Manter sigilo das informações trocadas entre os membros, em razão das atividades e decisões relacionadas ao Projeto;

III – Denunciar qualquer atividade ilícita ou ilegal que vierem a ter conhecimento;

IV – Acompanhar e fiscalizar as atividades das pessoas e empresas contratadas, verificando os relatórios apresentados e atestando a emissão das notas fiscais, conforme o caso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2014, e terá duração vinculada ao Projeto “Programa de auxílio e apoio aos projetos de melhoria de gestão de processos internos do TCE/MT e do Ministério Público de Contas”, formalizado por meio do

Convênio nº 04/2013/TCE-MT/FUFMT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 26 de março de
2014.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente